Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Presidente Médici

EDITAL Nº 01/DCPM/UNIR/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor do Campus de Presidente Médici da Fundação Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC n° 243 de 03/03/2011, publicada no Dou de 04/03/2011, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pelo Chefe e Coordenador do Departamento de Engenharia de Pesca, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:
1.2 O Departamento de Engenharia de Pesca, poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
1.3 Os trabalhos sob a coordenação do Departamento e Coordenação de Curso de Engenharia de Pesca, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
1.7 – Os prazos para interposição de recursos **(disponibilizados no cronograma – Anexo I**) constantes na Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014 - Seção IV - Dos Recursos, nos Art.31, Art.32 Art.33 Art.34 Art.35 Art.36;
1.8 – As alterações e demais informações referente a este Edital, estarão disponível no sitio: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1

2. Das vagas, do perfil, do regime de trabalho, da titulação

2.1 O concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	***Campus***	**Departamento**	**Área**	**Subárea**	**Titulação exigida**	**RT**	**Classe**
01	Presidente Médici	Engenharia de Pesca	(20000006) Ciências Biológicas	(20601000) Citologia e Biologia celular, (20603002) Histologia, (20300000	Especialização na área	40	Auxiliar A

				) Botânica e (20400004) Zoologia			

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.
2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	Auxilio alimentação	Retribuição por titulação	Valor total
Auxiliar A graduado com especialização	R$ 2.814,01	R$ 373,00	370,72	R$ 3.557,73

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:
a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
c) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
g) ter idade mínima de 18 anos completos;
h) gozar dos direitos políticos;
i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.
2.5 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo a n t e r i o r.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição será realizada no Protocolo da Universidade Federal de Rondônia, no seguinte endereço:
Campus Presidente Médici

Rua da Paz – 4376 – Lino Alves Teixeira - CEP: 76916-000 – Presidente Médici – Rondônia.

Sala do Departamento de Engenharia de Pesca

3.2 Observado o horário local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:
Datas: 20/08/2015 a 26/08/2015
Horário: Das 08:30 h às 11:30 e das 14:30 às 17:30h
3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;
3.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:
I - ficha de inscrição assinada;
II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
V - histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação).
3.5 Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio;
3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;
3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
3.8 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.
3.9 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93. 3.3.5 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.
3.10 O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1
3.11 O Candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, na Secretaria do Departamento, no dia da realização da Prova Didática.
3.12 O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.
3.13 Da prorrogação do prazo de inscrição:
3.13.1 – Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;
4.2 A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção.
4.3 A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.
4.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 70 (setenta pontos inteiros) na Prova Didática.
Art. 5 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:
I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
VI – que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo

comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;
Art. 5.1 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6. Dos portadores de necessidades especiais e cotas para negros
6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;
6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos (constante em cronograma), o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do Núcleo ou Campus ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.
7.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo.
7.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários; d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País;
f) diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;
g) Diploma de Especialização na área.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
8.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
8.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
8.3 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição

nacional competente.

8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

8.5 Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: campusmedici.concursopss@unir.br, telefone (69) 3471-1954.

8.6 O cronograma, as formas de avaliações da prova didática e prova de títulos estrão disponíveis no link do edital http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho departamental.

Presidente Médici, 13 de agosto de 2015.

Marlos Oliveira Porto
Diretor do *Campus* de Presidente Médici
Portaria 690/GR/2012